



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 145/91 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR MATERIAL RESULTANTE DA DEMOLIÇÃO/  
DE PRÉDIO DE ESCOLA MUNICIPAL** "

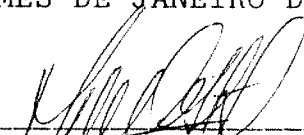
CLAUDINO FUZINATTO, Vice Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado = do Rio Grande do Sul, ora respondendo pelo cargo de Prefeito Municí - pal, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz sa ber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e pro mulgo a seguinte LEI:

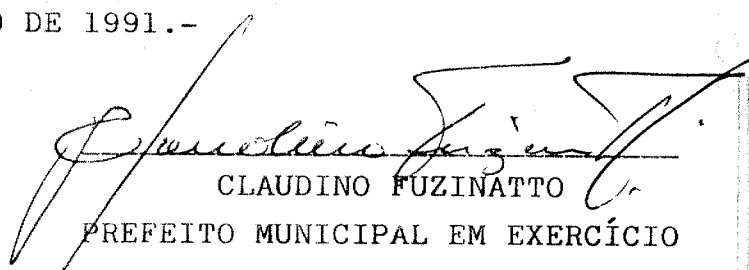
Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a doar o materi al resultante da demolição do prédio onde funcionava a Esco la Municipal de 1º Grau Incompleto Presidente Vargas, loca lizada na Linha Quatro, nêste Município, a uma família que= se dispõe a amparar com seus cuidados duas pessoas portado ras de deficiência física (surdos-mudos) da localidade de / Votouro, interior deste Município.

Art. 2º - A disponibilidade do material constante do artigo 1º, pren de-se ao fato da Prefeitura Municipal haver iniciado a cons trução, na localidade de Linha Quatro, de um prédio em alve naria que irá abrigar os corpos doçcente e discente da Esco la Municipal de 1º Grau Incompleto Presidente Vargas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 31 DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE 1991.-

  
MARCOS A.R. DEHTIL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

  
CLAUDINO FUZINATTO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-